



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com aplicação de material locado, com montagem, desmontagem, manutenção, ambientação e programação visual de decoração temática à Páscoa, junto a Orla dos Plátanos, no período de 16 de março à 06 de abril de 2026, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência anexo.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente solicitação tem por finalidade a necessidade de contratação de empresa especializada em prestação de serviços com aplicação de material locado, com montagem, desmontagem, manutenção, ambientação e programação visual, tendo em vista a decoração temática à Páscoa, junto a Orla dos Plátanos, para o ano de 2026.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Triunfo/RS, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços, objeto desta contratação, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- Comprovação de aptidão técnica por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante executado serviço(s) de características, prazos e quantidades similares e pertinentes ao objeto do presente certame, sendo que este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de serviço(s) já concluídos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

- A empresa deverá apresentar ART (anotações de Responsabilidade Técnica) -CREA/RS, dos serviços contratados até o início das montagens/serviços, sob pena de paralização dos mesmos.

Para fins de pagamento, a vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro: o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

Os preços ofertados nesta contratação serão para pagamento em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, devidamente assinadas pelo setor competente, comprovando a entrega dos serviços nas quantidades determinadas pela Secretaria de Turismo e Cultura.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A contratação será realizada por meio a ser definido pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as contratações com o mesmo objeto ou similar, realizadas por esta Administração em anos anteriores.

A estimativa das quantidades a serem contratadas, a qual acompanha as memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, como segue:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT
1	1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com aplicação de material locado, com montagem, desmontagem, manutenção, ambientação e programação visual de decoração temática à Páscoa, conforme Termo de Referência.	serviço	01

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto presente no Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em locação de decoração com temática à Páscoa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

RAZÃO SOCIAL: Marisol Promoções e Eventos Ltda

CNPJ: 02.243.109/0001-85

ENDEREÇO: Av. Feitoria, 748/602 – São José – São Leopoldo RS

FONE: 51.999766841

EMAIL: marisoleventos@sinos.net

RAZÃO SOCIAL: VANUSA ELIZABETE CARDOSO PORTO

CNPJ: 39.906.653/0001-70

ENDEREÇO – RUA DOIS CLEBER BEZERRA TRAVESSA DOIS, 727, PELOTAS-RS

FONES: 53.999044060

E -Mail: vanusaportoporto@gmail.com

RAZÃO SOCIAL: Cassio Scherer

CNPJ: 13.838.455/0001-22

ENDEREÇO: Rua Alberto Scherer, 1231 - Jardim América - São Leopoldo/RS

FONE: 51-99898.8590

EMAIL: cassiorscherer@gmail.com

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada, o valor total apurado de R\$ 80.000,00, buscando sempre atingir o princípio de economicidade, para atingir um valor ainda menor.

Sendo realizado um levantamento de mercado, tendo o valor apontado no resultado da pesquisa de preço realizada, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

LOTE	ITEM	FORNECEDORES /PRESTADORES DE SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	01	Marisol Promoções e Eventos Ltda	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com aplicação de material locado, com montagem, desmontagem, manutenção, ambientação e programação visual de decoração temática à Páscoa, conforme Termo de Referência.	serviço	01	80.000,00	80.000,00
01	01	Cassio Scherer				94.530,00	94.530,00

A consulta de preço foi realizada através de orçamento junto a empresas do ramo da contratação, com objetos similares ou idênticos à presente contratação para o Município de Triunfo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a de contratação de empresa especializada em prestação de serviços com aplicação de material locado, com montagem, desmontagem, manutenção, ambientação e programação visual, tendo em vista a decoração temática à Páscoa, junto a Orla dos Plátanos, para o ano de 2026, conforme Termo de Referência.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação de colaboradores necessários ao perfeito cumprimento do contrato, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade suficiente para execução do serviço;
- Atender as demandas de seus colaboradores com transporte, alimentação, estadia, seguro pessoal de toda a equipe, EPIs e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme legislação vigente, e também, demais despesas necessárias para a execução do serviço, certificações ou autorizações ocorrerão por conta da CONTRATADA;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes – carregos e descarregos decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Triunfo, excetuando o fornecimento da energia elétrica e suas ligações nas decorações que serão fornecidas por profissionais habilitados da Contratante.
- Garantir a capacidade técnica da mão-de-obra oferecida;
- Transporte de todo o material/equipamento necessário para execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

- A programação dos serviços será feita através da Secretária Municipal de Turismo e Cultura e deverão ser cumpridas, pela CONTRATADA com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança e tranquilidade;
- Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço;
- Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega e realização dos serviços;
- Responsabilizar-se pela fiel entrega dos serviços no prazo estabelecido;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço;
- A empresa deverá apresentar ART (anotações de Responsabilidade Técnica) -CREA/RS, dos serviços contratados até o início das montagens/serviços, sob pena de paralização dos mesmos;
- A CONTRATADA deverá estar com os serviços concluídos e instalados até o dia 15 de março, devendo retirar toda decoração após o encerramento do contrato.
- Comprovar aptidão técnica por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante executado serviço(s) de características, prazos e quantidades similares e pertinentes ao objeto do presente certame, sendo que este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de serviço(s) já concluídos.

9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

- Designar servidor da Secretaria de Turismo e Cultura para proceder o acompanhamento dos serviços;
- Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho;
- Executar, fielmente, o Contrato de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas vigentes;
- Disponibilizar pontos de energia e equipe técnica de eletricitas;
- Proporcionar as facilidades ao seu alcance para que a CONTRATADA possa conduzir a bom termo a execução do pertinente serviço.

10. - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a natureza do objeto a ser contratado, não cabe o parcelamento, descrito no Art. 47, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a prestação de serviço, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura indicará o seguinte servidor para atuar como fiscal do contrato:

Nome: Naudimar de Souza Vargas
Cargo: Assistente G e Desenvolvimento
Matrícula: 16484-4
E-mail: ramiduan@gmail.com
Telefone: 51-99961-4344

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

15. ANEXOS

São anexos do presente Estudo Técnico Preliminar:

Anexo 01: Termo de Referência

Anexo 02: Orçamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a presente contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Responsável: Aislan da Silva Silveira	
Cargo: Secretário de Municipal de Turismo e Cultura	
Matrícula: 00164119 / 1	
E-mail: aislan.silveira@triunfo.rs.gov.br	
Telefone: 51- 98148-0456	ASSINATURA

Viabilidade declarada em 25 de fevereiro de 2026.

Aislan da Silva Silveira
Secretário Municipal de Turismo e Cultura